EXPEDIDO
Ofício nº 235/2021
Em: 22/04/2021
Danielle Machado
VISTO

RECEBIDO
Secretaria Legislativa
Câmara Municipal de Cabedelo(PB)
Às: 11:30 hs. Em: 14/04/2021
VISTO

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

REQUERIMENTO Nº 182 /2021
(Do Vereador André Coutinho)

APROVADA
PLENÁRIO
Em: 20/04/2021
Presidente

Senhora Presidente,

REQUEIRO a Vossa Excelência, na forma regimental e depois de ouvido o Plenário, que seja enviado ofício desta Casa Legislativa ao **Prefeito Municipal, Sr. Vitor Hugo Castelliano,** solicitando providências no sentido de analisar a viabilidade da **Implatação da Cozinha Comunitária (Solidária) no Município de Cabedelo.**

JUSTIFICATIVA

Trata-se de mais um programa de segurança alimentar municipal, com vistas a implantar no território do município, especialmente nas localidades que abrangem uma maior concentração de pessoas em vulnerabilidade social, um programa de desenvolvimento social voltado ao Direito Humano à Alimentação e Nutrição.

Com base nos princípios e diretrizes definidos na forma da Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, a qual concebe o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN), existem diversos tipos de equipamentos voltados à sua implementação, destacando-se os Restaurantes Populares, Cozinhas Comunitárias, Bancos de Alimentos.

No intuito de fomentar essas políticas de desenvolvimento social relacionado à alimentação dos mais vulneráveis é que solicitamos a criação de Cozinhas Comunitárias no Município de Cabedelo, com estruturas de atendimento voltadas à comunidades menores e de difícil acesso, diferentemente dos restaurantes populares, aqui abrindo aspas

para parabenizar o alcaide municipal que com recursos próprios, vai entregar a Cidade de Cabedelo, o primeiro restaurante Popular, assim, demonstra ainda mais a importância das Cozinhas Solidárias, que é caracterizada também por oferta de refeições a preços acessíveis a um número limitado de pessoas por dia, com subsídio do poder público, sem visar lucro financeiro.

Lembrando que eventual criação de programa de banco de alimentos, em paralelo, poderá subsidiar e abastecer de forma permanente e sem custos os restaurantes populares e as cozinhas comunitárias instaladas no município.

Dessa forma, tendo em conta o atual momento por qual passamos em relação à calamidade de saúde pública decretada em razão da pandemia da COVID-19, assiste ainda maior razão e urgência a implantação desses equipamentos de atendimento social aos mais desassistidos e que sentem com maior gravidade os efeitos econômicos e sociais advindos da pandemia.

Ressaltando também que subsiste programa do Governo Federal que habilita municípios ao recebimento de recursos para implantação desses equipamentos, com contrapartida mínima, direcionadas a municípios que apresentem elevado número de pessoas em situação de miséria ou pobreza, o Chefe do Executivo poderá solicitar habilitação ao referido programa. Caso contrário, poderá promover a instalação por meio de recursos próprios, haja vista que não demanda grandes investimentos e pode contar com a colaboração da comunidade atendida.

Sem esquecer que o público alvo é constituído, prioritariamente, por grupos sociais vulneráveis à fome, a exemplo de trabalhadores de baixa renda, idosos, desempregados, pescadores, agricultores familiares oriundos de comunidades de baixa renda, populações desassistidas e situadas abaixo da linha de pobreza.

Sendo assim, e, considerando a relevância do referido projeto para as comunidades mais carentes do Município, ainda mais atingidas em razão dos efeitos sociais e econômicos adversos da pandemia, e, tendo em conta o porte menor das cozinhas comunitárias em relação aos restaurantes populares, com menor necessidade de investimentos e mobilização de pessoas, solicitamos os devidos préstimos para a iniciativa da presente lei.

Plenário "Luiz de Góes", em 17 de março de 2021.

André Coutinho
VEREADOR